



R E S O L U Ç Ã O                      N o.                      2 3 0

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o. - Fica concedido reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos do Legislativo, a partir de 1o. de abril de 1994.

Parágrafo Único - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata este artigo, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 2o. - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados também em 35 % (trinta e cinco por cento) a partir de 1o. de abril de 1994.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Legislativo.

Artigo 4o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Ziljoli, 28 de abril de 1994.

IRANI DO CARMO TEIXEIRA  
Presidenta

ABRÃO BRAGHETTO  
1o. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria